



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 83 / 2022

1. Necessidade de contratação

A presente contratação se justifica pela necessidade de confecção de faixas e banners para atendimentos itinerantes do Tribunal Regional Eleitoral, além de várias outras indicações (informação sobre horários e locais, alteração de locais de votação, revisão de eleitorado, etc.)

O serviço de confecção de faixas e banners atende às demandas itinerantes de divulgação de informações aos cidadãos para o exercício de sua cidadania no âmbito eleitoral. As faixas e banners são também utilizados em situações emergenciais, tais como a revisão do eleitorado, ocasião na qual se comunicam as mudanças ocorridas de endereços de zonas eleitorais, postos de atendimento e os prazos para cumprimento pelo eleitor.

Dessa forma não existem períodos sem a necessidade do serviço ou mudanças significativas no contrato, o que ocorre é maior utilização em período que antecede a realização das eleições gerais e/ou municipais.

2. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou da entidade, se houver

A Contratação está inserida no Plano Anual de Contratações, conforme documento SEI n. 0002034-93.2022.6.12.8000 ID: 1322777

Alinhamento estratégico - Aperfeiçoamento da gestão e de custos

Justificativa - contratação de apoio, suporte ou acessórias às atividades laborais.

3. Requisitos da Contratação

A empresa contratada, deverá possuir sede, filial ou escritório em Campo Grande/MS, pelos motivos abaixo:

a) necessidade de contato entre o fiscal da contratação e a empresa para entrega pelo TRE/MS da arte a ser impressa, em especial quando esta não estiver em meio digital, entrega de prova por parte da empresa, bem como para esclarecimentos/ajustes da arte, formato e/ou do material a ser impresso, situações estas que restariam mais complexas caso a empresa estivesse localizada em outra municipalidade e o contato tivesse de ser realizado por telefone, correio ou internet, além de implicar custos e tempo adicionais;

b) necessidade de acompanhamento direto pelo fiscal, e em alguns casos in loco, da prestação dos serviços, especialmente por se tratar de materiais também destinados à revisão de eleitorado, além das campanhas e atendimentos do TRE/MS em geral.

A empresa também deverá prestar os serviços de impressão; editoração eletrônica; diagramação; criação de arte-final (arte mínima) a partir da arte disponibilizada por este Tribunal; produção de provas gráficas (de cor e montagem); produção de fotolitos e/ou chapas (quando necessário); acabamento, embalagem e empacotamento dos materiais impressos, transporte; entrega dos materiais impressos na sede do TRE-MS, bem como atender às diretrizes do termo de referência, tais como a qualidade dos serviços entregues, seguindo rigorosamente os modelos que serão fornecidos pela Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial do TRE/MS.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses.

4. Estimativa das quantidades

A estimativa de quantidade baseia-se nos números de itens entregues em anos anteriores. As quantidades estimadas para a contratação são:

1. Faixa: 1.000 m² de faixa;
2. Banner: 1.000 m² de banner.

5. Análise de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Por se tratar de serviço de impressão em lona, com a necessidade de equipamento específico, tem-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços.

6. Descrição da solução como um todo e principais características do serviço ou do material

Trata-se da contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual fornecimento ao TRE-MS, mediante entrega parcelada de faixas e banners, para o período de 12 meses.

ITEM	FAIXA
01	<p>Material: lona branca.</p> <p>Impressão: em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.</p> <p>Acabamento: perfil (is) em madeira, plástico (PVC) ou alumínio colocados nas extremidades e, a depender do tamanho da FAIXA, em posições intermediárias de modo a garantir que a FAIXA permaneça devidamente esticada quando de sua afixação possibilitando a leitura da informação nela constante. Em caso de uso de perfil de plástico, necessária a colocação de tampa de proteção plástica nas bordas do perfil. Os perfis deverão ter suas superfícies lisas, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio da FAIXA.</p> <p>Cordões: de nylon, ou material similar, colocados nas partes superior e inferior dos perfis em cada extremidade da FAIXA, de modo a garantir a correta afixação da FAIXA (cada cordão de afixação deverá ter comprimento mínimo de 2 metros).</p> <p>Poderá ser exigida prova de cor e montagem.</p> <p>Dimensão mínima da FAIXA: 1,00m²</p> <p>Pedido mínimo: 1 (uma) unidade</p>

ITEM	BANNER
02	<p>Material: lona branca.</p> <p>Impressão: em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.</p> <p>Acabamento: perfil (is) em madeira, plástico (PVC) ou alumínio colocados nas partes superior e inferior. Quando de plástico, necessária a colocação de tampa de proteção plástica nas bordas do perfil. Os perfis deverão ter suas superfícies lisas, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio do BANNER.</p> <p>Cordões: de nylon, ou material similar, em metragem compatível e necessária para correta fixação do BANNER.</p> <p>Dimensão mínima do BANNER: 0,96m²</p> <p>Pedido mínimo: 1 (uma) unidade</p>

A quantidade mínima a ser solicitada será de um banner ou uma faixa, cujas dimensões poderão variar, de acordo com a necessidade do TRE/MS, garantindo-se à empresa fornecedora que a cada pedido as dimensões do material a ser impresso sejam iguais ou superiores, em m², às dimensões mínimas indicadas na descrição dos itens.

O pagamento à empresa será feito de acordo com a dimensão em metros quadrados do material impresso, multiplicado pelo valor do metro quadrado ofertado na licitação e pela quantidade produzida.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Nessa contratação não cabe parcelamento dos serviços, haja vista não ser técnica e economicamente vantajoso, uma vez que é necessária a manutenção de um mesmo padrão em todas as faixas e banners impressos.

Em regra, conforme o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A criação e produção de material gráfico não precisa, necessariamente, ser de responsabilidade de uma única empresa. É cabível que cada tipo de material: faixa e banner fiquem a cargo de empresas distintas, em vista disso, a aquisição ocorrerá em dois itens distintos.

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens, em virtude do valor, serão de participação EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8. Resultados pretendidos

Atendimento às demandas itinerantes de divulgação de informações para apoiar o Tribunal Regional Eleitoral de MS a disseminar aos cidadãos, informações úteis por meio de veiculação de campanhas institucionais e procedimentos sobre a realização das eleições vindouras.

9. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

Para obtenção dos valores a serem utilizados na composição da planilha estimativa de custos, esta Equipe montou uma consulta de preços e encaminhou a diversas empresas do ramo, localizadas nesta Capital, mediante de correio-eletrônico. Além disso, também foram feitas pesquisas junto a empresas virtuais, bem como na plataforma Cotação Zenite para obtenção de valores de outros órgãos.

Um maior detalhamento da pesquisa de preços constará do Mapa Comparativo de Preços.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço estimado máximo	Preço máximo total estimado
1	Faixa	m ²	1.000	30,39	30.390,00
2	Banner	m ²	1.000	37,02	37.020,00
Valor total estimado					67.410,00

10. Providências para adequação do ambiente do órgão

Não se vislumbra necessidades de adequação do ambiente.

11. Contratações correlatas ou intrdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e aquisição da demanda ora pretendida.

12 Aspectos de sustentabilidade nas contratações

A confecção dos itens é em material de alta durabilidade, resistente às intempéries, isso faz com que as unidades possam dispor deles pro maior tempo, sendo, portanto, a solução mais sustentável, em atendimento às necessidades supracitadas.

13. Obrigatoriedade de exigência de contratação de egressos

Não aplicável.

Não há alocação de mão de obra na presente contratação, conforme exige a Resolução CNJ 307/2019 e o valor anual não será acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

14. Tópicos para orientar o Termo de Referência, Projeto Básico ou Contrato

Empresa com sede/filial em Campo Grande, a ser comprovado na assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. Mapa de Riscos

Assim como em toda contratação, vislumbam-se alguns riscos em curso na presente contratação:

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
RISCO: Licitação deserta ou fracassada.	
Probabilidade:	()Baixa (X)Média ()Alta
Impacto:	()Baixa (X)Média ()Alta
Dano: Não veiculação das informações oriundas do TRE-MS	
Ação Preventiva:	Identificação prévia de prestadores do serviço e envio de aviso de licitação às empresas do ramo
Responsável:	ASCOM (identificar os prestadores de serviço)/SLC (envio do aviso de licitação)
Ação de Contingência:	Não há. Necessário realizar outra licitação

Responsável:	SLC
--------------	-----

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Gestão do Contrato	
RISCO: Cancelamento da ata de registro de preços em virtude do aumento de preços dos materiais.	
Probabilidade:	()Baixa (X)Média ()Alta
Impacto:	()Baixa (X)Média ()Alta
Dano: Deixar de atender às demandas itinerantes de divulgação de informações aos cidadãos do estado de Mato Grosso do Sul, principalmente nas eleições vindouras.	
Ação Preventiva:	Não há
Responsável:	
Ação de Contingência:	Não há. Necessário realizar nova contratação
Responsável:	Ascom (realizar novo pedido)

16. Declaração da Viabilidade

Em face do exposto acima, conclui-se pela viabilidade da contratação.

17. Indicação da modalidade de contratação

Informamos que a contratação se dará na modalidade de Pregão, nos termos da Lei 10.520/2002, uma vez que os serviços licitados podem ser enquadrados como comuns, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Em virtude da disposição contida no §1º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, a licitação se dará na modalidade eletrônica:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

No que tange à escolha do tipo de licitação, por se tratar de materiais comuns, padronizados e facilmente encontrados no mercado, não resta outra opção a não ser o do tipo MENOR PREÇO.

Ainda acerca da forma de contratação, fez-se opção pelo Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Decreto 7.892/2013, haja vista Despacho nº 11.599/2022 da Direção-geral (1202563), exarado Procedimento Administrativo nº 0001974-23.2022.6.12.8000, diante disso, temos a impossibilidade de determinação precisa do quantitativo de celulares que serão adquiridos pelo TRE/MS e do momento em que eles serão de fato necessários, indicando neste caso a viabilidade de prestação parcelada do fornecimento, conforme previsão contida no inciso II, do art. 3º do mencionado Decreto 7.892/2013.

Sobre essa opção pelo Sistema de Registro de Preços, cabe trazer à tona a orientação contida no art. 3º do Decreto 7.892/2013, que regulamentou a utilização desse sistema:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. ”

Como de praxe, para esta contratação será mantido o prazo de 12 meses para a vigência da Ata de Registro de Preços.

Equipe de Planejamento da contratação

<i>(assinado eletronicamente)</i> Adriana Franco Cândia Integrante Demandante e Técnico	<i>(assinado eletronicamente)</i> Sônia Aparecida Granja Anelli Integrante Administrativo	<i>(assinado eletronicamente)</i> Adriana Franco Cândia e Heloias Silva Seraphim Fiscais de Contrato
--	--	---



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI, Técnico Judiciário**, em 17/01/2023, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA SILVA SERAPHIM, Técnico Judiciário**, em 17/01/2023, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1357901** e o código CRC **44123494**.

0008261-02.2022.6.12.8000

1357901v48